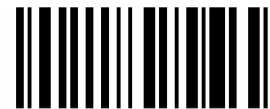




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000927

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/02000927

Número / Ano	000927/2025
Data / Horário	02/09/2025 - 13:19:46
Ementa	PLO Nº 39/2025 - Promove alterações na Lei Municipal nº 1.329/2020. (Vale Alimentação)
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	8
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 703/2025 – GP

Carambeí/PR, 02 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2025, que altera a Lei Municipal nº 1329/2020 com a finalidade de estender a concessão do Vale Alimentação a outras classes de servidores tais como, servidores temporários, servidores comissionados e agentes políticos.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 ND-C=BR, CN=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALD RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=55517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização Data: 2025.09.02 11:14:09-0300 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal
n. 1.329/2020.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 1329/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, temporários, comissionados e agentes políticos no valor de R\$ 729,22 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) já corrigido pela revisão geral anual.

Carambeí/PR, 02 de setembro de 2025.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906**
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
ND: CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
R:Rua Federal do Brasil, 1355, OL=PR-ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
CPF=03274382906
C=BR, OU=AC VALIO RFB V6, OU=AR LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=95517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
Data: 2025.09.02 11:14:35.0300
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2025

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover alterações no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.329/2020 que dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores municipais do poder Executivo.

Quando da edição da Lei n. 1329/2020, limitou-se o Poder Executivo Municipal a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais **efetivos e ativos**, não contemplando os servidores temporários, comissionados e agentes políticos.

O pagamento do vale-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais, tratando-se de vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC nº. 101/00, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não incorpora automaticamente aos vencimentos dos servidores e depende de expressa autorização legal para sua efetivação.

Os servidores temporários, comissionados e agentes políticos são de fato servidores públicos e, portanto, enfrentam as mesmas despesas alimentares que os demais servidores, os quais já têm esse benefício garantido pela Lei Municipal.

Não há justificativa para a exclusão de determinada classe de servidores na percepção de um benefício que tem caráter essencialmente indenizatório, e não remuneratório.

Trata-se em realidade de um **fator de justiça social**, pois hoje em dia é percebido apenas pelos servidores efetivos ativos além dos Conselheiros Tutelares, não abarcando outros servidores, a exemplo dos já mencionados temporários, comissionados e agentes políticos.

Essa extensão do vale-alimentação a outros servidores beneficiará nesse momento 22 servidores temporários 20hs, 06 servidores temporários 40hs, 43 servidores comissionados e 12 agentes políticos, dados esses levados a estimativa de impacto orçamentário/financeiro que encontra-se em anexo.

Devido a esse descompasso legal em atender certas classes de servidores atualmente e não em sua totalidade, escorado ainda no direito fundamental da igualdade previsto no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil é proposto o presente projeto de lei

Carambeí/PR, 02 de setembro de 2025.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND_C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, OU=CA=VALID RFB V.S, OU=AR LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento.
Localização:
Data: 2025.09.02 11:14:57-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO AMPLIAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com concessão do vale alimentação para comissionados, contratações temporárias e agentes políticos.

FINALIDADE: ESTIMATIVA DOS GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, 2026 e 2027.

Ano	RS impacto
2025	192.514,08
2026	716.760,00
2027	877.536,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE 0000 Recursos Livres, fonte 102, 103, 104 E 303.

As despesas para o exercício financeiro de 2025, encontram se previstas na LOA/2025, quando necessária poderão ser suplementadas de acordo com a Lei 1558/2025, e incluídas nas demais peças orçamentaria para os exercícios subsequentes.

Carambeí, 02 de setembro de 2025.

Olivir Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná na qualidade de ordenadora da despesa, com base no impacto financeiro efetuado pela Secretaria de Finanças, declaro que o município possui dotação orçamentária, bem como os recursos financeiro destinados a concessão do vale alimentação.

Carambeí, 02 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR LIMA SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU= Videoconferencia, OU=35517067000182
CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento.
Localização:
Data: 2025.09.02 11:19:22-0300'
Font PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906**

Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Carambeí



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à legislação DECLARAMOS que após o município, possui dotações orçamentárias, e recursos financeiros destinados a concessão do vale alimentação.

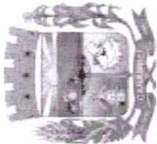
Carambeí, 02 de setembro de 2025.

Olivir Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças

Memória de Cálculo Vale alimentação

ano	Vale Integral	Vale 50%	Total anual
2025	729,22	364,61	192.514,08
2026	905,00	452,50	716.760,00
2027	1108,00	554,00	877.536,00

	RCL	Despesas	%
2025	169.490.755,32	192.514,08	0,0011
2026	183.050.015,75	716.760,00	0,0039
2027	197.694.017,01	877.536,00	0,0044



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Julho / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)	Em Reais
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.034.926,79	14.749.842,29	15.836.372,01	14.578.645,01	19.633.735,11	18.743.305,59	16.367.722,30	14.908.736,08	16.555.349,30	16.034.902,05	17.264.770,63	17.380.542,83	196.089.049,99	221.369.582,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.770.198,91	2.006.141,60	1.777.748,45	1.838.045,49	2.370.278,55	1.793.856,08	1.706.527,56	1.596.156,95	1.957.821,61	2.677.277,16	2.433.939,38	2.462.676,83	24.390.668,57	24.139.451,64	
IPJU	88.288,59	34.730,41	49.541,36	63.003,88	61.844,17	55.610,03	51.222,16	58.470,74	46.176,56	523.234,87	648.595,71	209.809,50	1.890.527,98	1.864.244,15	
ISS	972.884,38	865.647,82	969.052,23	972.004,23	1.061.150,19	1.074.349,95	871.718,54	743.082,57	856.129,15	1.062.594,34	845.306,00	825.118,11	11.119.037,51	10.046.000,00	
ITBI	130.165,33	533.549,43	175.708,95	106.625,09	219.252,21	73.653,58	146.889,60	84.050,21	289.977,77	159.431,98	81.419,87	661.262,07	2.662.046,09	3.301.704,00	
IRRF	515.115,92	515.592,56	534.832,90	650.296,84	980.164,27	532.102,64	549.150,02	645.200,76	637.476,08	635.866,29	660.953,43	646.869,76	7.503.621,47	7.431.503,49	
Outras Receitas Tributárias	63.744,69	56.621,38	48.553,01	46.115,45	47.867,71	58.139,88	87.547,24	65.352,67	128.062,05	296.149,68	197.664,37	119.617,39	1.215.435,52	1.496.000,00	
Receita de Contribuições	117.828,71	114.308,14	121.404,39	121.183,34	119.218,32	116.849,80	115.500,43	118.564,79	125.754,59	114.294,76	113.447,53	117.595,80	1.415.950,60	2.800.000,00	
Receita Patrimonial	445.856,99	414.656,93	474.145,72	414.940,44	442.676,58	498.108,40	516.334,66	508.655,08	542.881,97	582.387,16	533.821,87	607.978,66	5.982.444,46	7.351.292,38	
Rendimentos de Aplicação Financeira	445.856,99	414.656,93	474.145,72	414.940,44	442.676,58	498.108,40	516.334,66	508.655,08	542.881,97	582.387,16	533.821,87	607.978,66	5.982.444,46	7.351.292,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	6.029,98	10.657,79	18.875,24	0,00	19.703,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	11.605.277,64	12.176.617,94	13.410.039,28	12.175.935,36	16.631.047,84	16.261.264,13	13.987.989,14	12.646.896,71	13.891.134,91	12.497.661,84	14.138.693,71	14.142.336,87	55.266,45	1.235.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.213.660,54	3.346.577,67	2.799.360,04	3.583.308,66	5.780.349,99	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	46.908.449,85	54.300.000,00	
Cota-Parte do ICMS	5.704.964,78	6.179.227,07	6.950.721,95	5.872.409,60	7.420.187,54	6.555.346,75	5.469.973,54	5.945.310,17	6.642.224,97	5.069.312,12	6.020.424,14	6.913.697,91	74.743.740,54	82.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	171.760,62	248.812,47	389.842,66	126.720,41	140.260,46	2.765.886,73	1.041.078,48	895.411,52	870.930,32	823.857,93	312.117,10	228.428,89	8.015.107,59	9.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	21.828,37	131.555,20	955.123,88	135.164,16	94.718,10	102.023,07	69.701,33	26.151,05	8.586,10	6.944,87	2.984,44	603,27	1.555.383,84	1.750.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 60/1989	115.946,95	126.567,81	85.930,71	95.428,85	112.033,70	74.641,32	84.494,48	92.016,98	86.393,26	83.932,76	95.550,77	81.980,43	1.134.918,02	526.500,00	
Transferências do FUNDEB	1.635.741,65	1.478.176,28	1.805.657,11	1.669.111,61	1.972.775,44	2.511.393,08	1.961.684,50	1.791.615,69	1.992.733,16	1.733.118,81	1.843.659,00	1.764.373,53	22.160.036,86	27.410.000,00	
Outras Transferências Correntes	741.434,73	665.701,44	423.402,93	693.792,07	1.110.722,61	583.136,27	437.892,31	654.269,91	995.715,49	577.827,65	1.347.659,11	616.113,15	9.047.249,67	9.390.496,03	
Outras Receitas Correntes	89.734,56	27.459,89	34.158,93	28.540,38	50.810,38	73.427,18	41.379,51	38.462,55	37.756,22	163.281,13	44.808,14	49.954,67	679.833,54	466.842,80	
DHDI (QO-S III)	1.845.620,11	1.862.419,35	2.236.195,65	1.962.606,22	2.357.870,11	2.633.346,38	2.317.679,84	2.040.205,06	2.180.536,52	2.037.342,26	2.149.558,29	1.974.917,88	25.598.294,67	26.839.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Finance. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.845.620,11	1.862.419,35	2.236.195,65	1.962.606,22	2.357.870,11	2.633.346,38	2.317.679,84	2.040.202,06	2.180.536,52	2.037.342,26	2.149.558,29	1.974.917,88	25.598.294,67	26.839.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-IV)	12.189.306,68	12.887.422,94	13.600.176,36	12.616.038,79	17.275.865,00	16.110.159,21	14.950.042,46	12.868.534,02	14.374.812,78	13.997.559,79	15.115.212,34	15.405.624,95	170.490.755,32	194.530.582,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.189.306,68	12.887.422,94	13.600.176,36	12.616.038,79	17.275.865,00	16.110.159,21	14.950.042,46	12.868.534,02	14.374.812,78	13.997.559,79	14.115.212,34	15.405.624,95	169.490.755,32	193.730.582,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.189.306,68	12.887.422,94	13.600.176,36	12.616.038,79	17.275.865,00	16.110.159,21	14.950.042,46	12.868.534,02	14.374.812,78	13.997.559,79	14.115.212,34	15.405.624,95	169.490.755,32	193.730.582,85	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEI. Emissão: 02/09/2025, às 08:18:39.

NOTA: